



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 167/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT)

PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DOCÊNCIA (PID)

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA O PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - PID/IFMT/PROEN/DG

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.163, de 21.05.2024, publicada no D.O.U em 22.05.2024, TORNA PÚBLICO o presente edital de fluxo contínuo de abertura de inscrições, visando a **Seleção de Estudantes dos Cursos de Licenciaturas do IFMT**, para integrarem o Programa de Iniciação à Docência - PID.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DO PROGRAMA

I - O Programa Institucional de Iniciação à Docência - PID é um programa do Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN;

II - Conforme ordem de classificação e liberação de cotas de bolsas PID, os classificados serão convocados. A bolsa pessoal será liberada mensalmente e obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela PROEN e está condicionada à destinação de recursos previstos;

III - O período de duração da bolsa se inicia na data informada para inclusão do bolsista licenciando, e perdura até o término da vigência do projeto.

1.2. DO PID

I - O PID é uma iniciativa que integra a política de formação de professores do IFMT e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

II - O PID é regulamentado pelo Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Docência, aprovado pela Resolução CONSEPE Nº 19 de 29 de agosto de 2022, ao qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

1.3. DOS OBJETIVOS DO PID

I - potencializar a formação docente dos estudantes dos cursos de licenciatura, por meio da integração entre a escola de educação básica e a instituição de ensino superior e da indissociabilidade entre teoria e prática;

II - oferecer apoio e incentivo à permanência nos cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de Projetos Formativos de Incentivo à Docência (PFID) e da concessão de bolsas;

III - possibilitar a inserção dos licenciandos no cotidiano da escola de educação básica, potencializando suas aprendizagens da profissão docente, a partir da problematização, investigação e reflexão teórico-prática de experiências que envolvam a ação docente e vivenciadas nesses espaços educativos;

IV - contribuir para a valorização do magistério;

V - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

VI - promover a discussão e a reflexão dos currículos dos cursos de licenciatura com vistas a propostas pedagógicas inovadoras para a formação inicial de professores, incentivando o protagonismo dos licenciandos nesse processo;

VII - fortalecer o papel dos professores da educação básica na formação de futuros professores; e

VIII - potencializar as aprendizagens profissionais docentes por meio da pesquisa e da extensão no campo da educação.

1.4 DO OBJETO

I - Selecionar 72 (setenta e duas) cotas de bolsa de iniciação à docência para os estudantes dos cursos de licenciatura para participarem como bolsistas do desenvolvimento dos Projetos Formativos de Incentivo à Docência - PFID nos cursos de licenciatura no âmbito do Programa Institucional de Incentivo à Docência - PID.

1.5 DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido cadastro de reserva com a finalidade de selecionar estudantes para integrar o PID/IFMT, de acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 - Cadastro de reserva para o preenchimento de até 72 vagas para estudantes bolsistas dos cursos de licenciatura do IFMT, na cidade onde os estudantes desenvolverão atividades presenciais.

Núcleo	Campus IFMT	Cursos	Vagas
Ciências Naturais e Matemática	Confresa	Licenciatura em Biologia	8
		Licenciatura em Matemática	8
		Licenciatura em Ciência da Natureza com Habilitação em Química	8
Química	Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo	Licenciatura em Química	8
	Campus Primavera do	Licenciatura em Química	16

	Leste		
Pedagogia	Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva	Licenciatura em Pedagogia	24
Total			72

1.6 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

I - Os recursos destinados ao presente edital estão consignados no orçamento do IFMT para o exercício de 2025, no Programa 5012 - Educação Profissional e Tecnológica, Ação 20RL - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (20RL), GND 3-ODC, conforme o limite orçamentário fixado para o programa.

II - Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

III - O recebimento da bolsa pelo estudante está condicionado ao cumprimento do proposto no item 3 do presente edital;

IV - O candidato classificado neste edital, quando cadastrado no projeto, terá a duração da bolsa de até 18 meses;

V - Em caso de descumprimento da normativa do PID ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada;

VI - O pagamento aos bolsistas licenciandos será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela PROEN;

VII - O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista licenciando, mediante depósito em sua conta corrente;

VIII - O valor mensal individual da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

1.7 CRONOGRAMA

Quadro 2 - Calendário do Processo Seletivo

Atividades	Data
Etapa Inicial	---
Lançamento do Edital	09/07/2025
Interposição de recursos para impugnação do Edital	10/07/2025
Inscrições dos candidatos	11/07/2025 a 21/07/2025
Período de seleção	22/07/2025 a 23/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	24/07/2025
Recursos	25/07/2025
Encaminhamento da lista de classificados pelos	

Coordenadores de Área à Coordenação Institucional	28/07/2025
Divulgação do resultado final	30/07/2025
Fluxo Contínuo	---
Inscrições dos candidatos	Até o 1º dia útil do mês
Publicação e divulgação de resultado em caso de necessidade de chamar novos candidatos	Até o 5º dia útil do mês

2. DAS INSCRIÇÕES

É vedada a inscrição neste edital de estudantes que já estejam em atuação pelo Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência -PIBID.

As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de **formulário online** disponível no Quadro 3.

Dúvidas podem ser sanadas com a Coordenação Institucional do Programa pelo e-mail: pid@ifmt.edu.br.

Quadro 3 - Inscrição por município e cursos de Licenciaturas do IFMT

Núcleo	Campus IFMT	Cursos	Coordenador(a) de Área responsável	Vagas
Ciências Naturais e Matemática	Confresa	Licenciatura em Biologia	Suellen Aparecida Greatti Vieira (suellen.greatti@ifmt.edu.br)	https://forms.gle/BcR24DVS1RgH638XA
		Licenciatura em Matemática		
		Licenciatura em Ciência da Natureza com Habilitação em Química		
Química	Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo	Licenciatura em Química	Emerson de Oliveira Figueiredo (emerson.figueiredo@ifmt.edu.br)	https://forms.gle/uhyYNGfspBodeztk7
	Campus Primavera do Leste	Licenciatura em Química		
Pedagogia	Campus Cuiabá - Cel. Octayde	Licenciatura em Pedagogia	Ronaldo Eustáquio Feitoza Senra (ronaldo.senra@ifmt.edu.br)	https://forms.gle/Ap2PTbjxvM3GzBteA

	Jorge da Silva			
--	-------------------	--	--	--

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A ser inserido em formulário online conforme item 2 deste edital:

I - Comprovantes de documentos pessoais (Anexar fotos em .pdf ou .doc ou imagem):

a. CPF (frente e verso)

b. RG (frente e verso)

Ou

c. Carteira Nacional de Habilitação de Motorista (Frente e verso contendo CPF e RG).

II - Dados bancários no qual constem Banco, Agência e Número da Conta (Extrato simples que deve estar em .pdf ou foto do cartão da conta em .pdf):

a. Deve ser **Conta Corrente** (não pode poupança nem investimento) e **individual** (não pode ser conjunta).

b. A conta corrente **deve ser do CPF do titular da bolsa**, devendo a mesma estar **ativa** (conferir junto ao banco).

III - Currículo Lattes com comprovantes (Arquivo único em .pdf);

IV - Termo de Compromisso assinado pelo SUAP ou pelo Gov.br (Anexo I);

V - Carta de Interesse em participar do PID/IFMT (Digitar carta no próprio formulário de inscrição).

Parágrafo único: Em caso de detecção de uso de IA para fazer o texto do item V ou qualquer outro recurso fraudulento, o candidato será eliminado.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. DO PROCESSO SELETIVO

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFMT;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFMT;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFMT;

IV - dedicar-se às atividades do PID, observando a carga horária de 32 horas mensais (8 horas semanais).

3.2. PARA A CLASSIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE CANDIDATO/A À BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

I - Análise da carta de interesse de participação no PID. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao texto. Em caso de detecção de uso de IA para fazer o texto, o candidato será eliminado; e

II - Análise das produções no Currículo Lattes a partir de 2023, conforme o Quadro 4.

Quadro 4 - Currículo do discente a partir do ano de 2023

--	--	--

Descrição das atividades	Pontuação	Pontuação máxima
Participação em eventos científicos	0,2 por evento	1
Publicação de resumos simples	0,2 por resumo	1
Publicação de resumos expandidos e trabalho completo	0,5 por resumo	2
Publicação de artigo científico em revista indexada e/ou capítulo de livro	1 por artigo	1
Participação em programas e/ ou projetos de ensino como o PID e PIBID.	1 ponto por semestre	2
Participação em monitoria acadêmica e/ ou estágio	1 ponto por semestre	1
Participação em projetos de extensão	1 ponto por semestre	1
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto por semestre	1
Total		10 pontos

3.3 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

Os estudantes serão classificados de acordo com a soma obtida no item 3.2, subitens I e II deste edital.

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

I - Maior nota na carta de interesse em participar do PID;

II - Maior pontuação na análise curricular;

III - Tiver maior idade;

IV - Sorteio.

Parágrafo único: No caso de desistência de algum/a estudante bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

I - participar das atividades definidas pelo projeto;

II - dedicar-se, no período de vinculação, ao projeto, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária de 32 horas mensais (8 horas semanais);

III - informar, imediatamente, ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IV - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

V - apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, de acordo com as exigências estipuladas pelo PID em seus editais de seleção, divulgando-os, também, em eventos sobre formação de professores da educação básica;

VI - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFMT

VII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Proen;

VIII - entregar, obrigatoriamente, ao final do projeto, o registro completo das atividades desenvolvidas em formato de portfólio, dossiê, relatórios reflexivos, fichas narrativas reflexivas ou instrumento equivalente de acompanhamento definido nos editais de seleção do PID, como requisito de conclusão de participação no Programa.

5. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

I - A participação como voluntário e como bolsista estará condicionada às vagas disponíveis para cada curso de licenciatura;

II - Para efetivar a participação como voluntário, o estudante receberá um contato da coordenação de área convocando-o para integrar o PID e deverá responder se aceita ou não participar do Programa.

III - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pelo IFMT;

IV - No ato da implementação do Programa Institucional de Bolsas do Programa de Incentivo à Docência, o estudante selecionado será convocado e receberá o Termo de Compromisso (Anexo I). O estudante terá o prazo de 48 horas para aceite da vaga. Na ausência de confirmação do estudante, dentro do prazo de 48 horas, o convocado continuará classificado, mas irá para o final da lista, podendo ser chamado mais uma vez de acordo com a ordem de classificação;

V - Para aceite da vaga será considerada a resposta afirmativa à convocação e o envio do Termo de Compromisso do estudante, devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo previsto de 48 horas após notificação, por meio digital, para o Coordenador de Área de cada Campus;

6. DA VEDAÇÃO

I - É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes dos PFID quando:

a) for identificado débito de qualquer natureza com o IFMT;

b) as atividades dos projetos estiverem formalmente suspensas;

c) afastados do projeto por período superior a 14 dias; e

d) possuírem relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou professores supervisores.

II - É proibido o acúmulo de bolsas dentro do mesmo Programa e conjuntamente com o PIBID.

7. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

I - A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento.

II - O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício.

III - A bolsa é suspensa nos seguintes casos:

a) afastamento e conseqüente descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atividades previstas no projeto para o mês corrente ao qual faz jus o recebimento da bolsa;

- b) suspensão formal do projeto por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;
- c) averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste Regulamento e nos editais do programa;
- d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) averiguação de fraude.

IV - Nos casos previstos nos itens c), d) e e), não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa ou o baixo desempenho do licenciando, a bolsa é reativada, e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

V - Para efeito de suspensão da bolsa, prevista nos incisos itens c), d) e e), é levado em consideração o relatório mensal das atividades desenvolvidas, encaminhado pelo coordenador de área à coordenação institucional.

VI - O período máximo de suspensão da bolsa é de até 1 mês; no mês seguinte, o IFMT pode, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão e recomendar a substituição do bolsista ou retomar o pagamento.

VII - É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

I - O bolsista tem a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período de 2 meses ou superior;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste Regulamento e nos editais do programa;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovação de fraude;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- f) caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão do IFMT na forma do art. 46 do Regulamento do PID;
- g) encerramento do projeto;
- h) término do prazo máximo de concessão;
- i) colação de grau;
- j) a pedido do bolsista.

II - Para efeito do disposto no item e), é considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

III - Para garantir a continuidade das atividades do projeto, deve ser designado um substituto, no caso de cancelamento da bolsa dos professores supervisores ou coordenadores de área.

IV - Para as licenciandas bolsistas PID, caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa é mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da licencianda bolsista é adaptado para o cumprimento dos objetivos do PFID.

V - Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV do art. 47, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, é resguardado o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

I - É permitida a substituição de licenciandos bolsistas no PID:

- a) por outro licenciando classificado no edital, atuando como voluntário ou não; e

b) não havendo classificados em edital vigente, as atividades continuarão normalmente até ter candidatos inscritos no fluxo contínuo.

II - As substituições de bolsistas devem ser precedidas dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação das vagas, em especial no que se refere ao processo de seleção dos beneficiários.

10 DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Caso haja vagas não preenchidas em algum NID, não será possível a implementação desse NID. Sendo, assim, então chamado o próximo NID classificado no Chamamento de Projetos Formativos de Iniciação à Docência (PFIC) pelo Edital Nº 142/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT. A seleção de bolsistas para esse NID chamado será realizada por meio de um novo edital específico.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

I - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;

II - Havendo necessidade da substituição de bolsistas, serão convocados os candidatos na presente seleção, de acordo com a sua ordem de classificação e que se encontram na lista de espera;

III - O(A) bolsista excluído(a) não poderá retornar ao PID durante a mesma vigência;

IV - O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

V - A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo vedada sua divisão entre duas ou mais pessoas;

VI - É vedado o acúmulo da bolsa do PID com outras bolsas do IFMT;

VII - A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFMT;

VIII - A Coordenação de Área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais para direito à ampla defesa;

IX - São consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) Pagamento de valores a maior;

b) Pagamento indevido;

c) Comprovação de irregularidades na concessão.

X - O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente o IFMT de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente;

XI - A vigência do presente edital acompanha a vigência de execução dos Projeto Formativos de Incentivo à Docência do PID a partir da publicação do resultado final do processo de seleção dos estudantes e supervisores.

11. DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PID/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

GILCELIO LUIZ PERES
Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria nº 1.163, de 21.05.2024, publicada no D.O.U em 22.05.2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO LICENCIANDO BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - PID

Eu, _____, com nacionalidade brasileira, residente e domiciliado(a)
à _____, inscrito(a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o
nº _____._____-__; discente do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), com conta corrente no banco
_____, agência nº _____, conta corrente nº _____-__.

Instituição de Educação Superior – IES:

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO, situado(a) à Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78043-400, Cuiabá - MT, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50.

Por meio deste instrumento, o licenciando bolsista PID firma o termo de compromisso para a execução do Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista declara ter ciência do disposto na Resolução CONSEPE nº 019, de 29 de agosto de 2022 que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Docência do IFMT visa promover a inserção, a vivência e a integração dos licenciandos no ambiente escolar, por meio de atividades teórico-práticas de ensino, pesquisa e extensão e contribuir com a permanência e o êxito desses estudantes e será executado no âmbito do IFMT.

Cláusula segunda

O licenciando bolsista PID afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente núcleo da qual fará parte; em caso de subprojeto multidisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Ser selecionado por processo seletivo regido por edital público.

Cláusula terceira

O licenciando bolsista PID declara estar ciente de que:

- I. Faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. O pagamento da bolsa ocorre mensalmente, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. Qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. O coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio de relatório enviado a Pró Reitoria de Administração do IFMT;
- V. Todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. A percepção de bolsa PID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IFMT;
- VII. São consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) Receber a bolsa PID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa ou auxílio do IFMT ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
 - b) Receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - c) Deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - d) Deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão corrigidos monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente;

VIII. A devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o PID, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

IX. Em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista no sistema disponibilizado pelo IFMT ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente ao IFMT este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

X. A suspensão temporária da bolsa PID, com possibilidade de reativação, poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas de fomento ao ensino e pesquisa;
- d) para candidatura a cargo eletivo.

XI. O cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista PID ou do IFMT em função de recebimento concomitante de bolsa (conforme cláusula III), desempenho insatisfatório, descumprimento das cláusulas desse termo de compromisso ou outros motivos pertinentes;

XII. O deslocamento às escolas parceiras do PID será feito com recursos da bolsa pelo próprio bolsista.

Cláusula quarta

São deveres do licenciando bolsista PID: Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, entre 24 (vinte e quatro) horas mensais, conforme estabelecido em edital de seleção, às atividades do PID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

- I - participar das atividades definidas pelo projeto;

II - dedicar-se, no período de vinculação, ao projeto, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

III – informar, imediatamente, ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IV - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

V – apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, de acordo com as exigências estipuladas pelo PID em seus editais de seleção, divulgando-os, também, em eventos sobre formação de professores da educação básica;

VI - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFMT;

VII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Proen; e

VIII – entregar, obrigatoriamente, ao final do projeto, o registro completo das atividades desenvolvidas em formato de portfólio, dossiê, relatórios reflexivos, fichas narrativas reflexivas ou instrumento equivalente de acompanhamento definido nos editais de seleção do PID, como requisito de conclusão de participação no Programa.

Cláusula quinta

O licenciando bolsista PID deve destacar o apoio financeiro recebido do IFMT em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do PID.

Cláusula sexta

Os bolsistas deverão estar cientes de todas as responsabilidades e requisitos contidos no edital ao qual concorreu. O não cumprimento das obrigações caberá medidas previstas na legislação pertinente em vigor.

Local: _____/MT

Data: ____ de _____ de ____

Nome e assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gilcelio Luiz Peres, Reitor Substituto - SUBSTITUTOC01 - RTR**, em 09/07/2025 10:32:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 876697

Código de Autenticação: cf889402d2

